



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

C Ó P I A

LEI Nº 680

De 28 de agosto de 1958

Autoriza a celebrar contrato.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão de 26 de agosto de 1958, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito autorizado, mediante contrato com a Diretoria de Obras Públicas da Secretaria da Viação, a executar as obras de reparos necessários no prédio do Grupo Escolar "Florestano Libutti", desta cidade, orçados em Cr\$96.101,60 (noventa e seis mil, cento e um cruzeiro e sessenta centavos), que serão pagos pela Secretaria da Viação e Obras Públicas do Estado.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 28 (vinte e oito) de agosto de 1958 (mil, novecentos e cinquenta e oito).-

ROMULO LUPO
-Prefeito Municipal-

Pública na Diretoria do Expediente e Pessoal, na data supra.

DR. CANDIDO DE BARROS
-Diretor da Diretoria do
Expediente e Pessoal-

Registrada à fl.397, do livro competente nº 3.-

Pública no jornal local "O IMPARCIAL", de 30 de agosto de 1958, número 6733.

*Autor: Prefeitura
Proj. nº 57/58
P.M.C. 86/58*